



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



**RESOLUÇÃO Nº 04/2016 DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**

Estabelece normas e procedimentos para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes no Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Universidade Federal de Uberlândia relativo ao quadriênio CAPES 2017-2020.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT) da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento Interno do Programa e pelo Regimento Geral da UFU e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes no Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT) da Universidade Federal de Uberlândia, no sentido de garantir o seu bom funcionamento e avaliação;

CONSIDERANDO o que dispõe as normas da Capes que regulamenta esta matéria;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01/2011, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 22 de fevereiro de 2011, que estabelece normas e procedimentos para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10/2013, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 21 de agosto de 2013, que altera a Resolução No 01/2011, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que estabelece normas e procedimentos para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



CONSIDERANDO as orientações da CAPES e do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU para os cursos recém-criados e em processo de consolidação que ainda não passaram pelo processo de avaliação.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução visa normatizar e estabelecer procedimentos para o processo de credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento relativo ao quadriênio CAPES 2017-2020.

Art. 2º O corpo docente do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Universidade Federal de Uberlândia é composto por professores/pesquisadores portadores do título de Doutor.

Art. 3º São conceitos desta Resolução:

I – Docente permanente é o professor/pesquisador que atende a todos os requisitos elencados no art. 5º desta Resolução;

II – Docente visitante é o professor/pesquisador que atende aos requisitos elencados no art. 6º desta Resolução;

III – Docente colaborador é o professor/pesquisador que atende aos requisitos elencados no art. 7º desta Resolução;

IV – Credenciamento é o ato administrativo de inclusão de docente em Programa de Pós-graduação;

V – Enquadramento é o credenciamento numa das categorias elencadas nos incisos I, II e III, em Programa de Pós-graduação;

VI – Habilitação é o ato administrativo qualificando os docentes de um Programa de Pós-graduação para a orientação de Mestrado; e

VII – Reconhecimento é o ato administrativo de renovação/manutenção do credenciamento de docente em Programa de Pós-graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



Art. 4º Somente docentes credenciados pela Instituição poderão integrar o PPGAT e todos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias: docentes permanentes, docentes visitantes ou docentes colaboradores.

Art. 5º Integram a categoria de docentes permanentes os professores ou pesquisadores assim enquadrados que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I- sejam portadores do título de Doutor ou equivalente;
- II - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação; ou orientem ou co-orientem alunos de Mestrado do Programa;
- III - tenham vínculo funcional com a Instituição ou, excepcionalmente, se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais, estaduais ou municipais de fomento;
 - b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham sua participação na pós-graduação aprovada institucionalmente, em conformidade com a legislação;
 - c) tenham sido cedidos por autorização formal pela Instituição de origem a qual estão vinculados;
- V - mantenham, preferencialmente, o regime de dedicação exclusiva.

Art. 6º Integram a categoria de docentes visitantes, os professores ou pesquisadores, portadores do título de Doutor, que mantenham vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados das atividades correspondentes a esse vínculo para colaborar em projeto de pesquisa e ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem ainda como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como docentes visitantes os profissionais que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e cuja participação no Programa seja permitida legalmente.

Art. 7º Integram a categoria de docentes colaboradores os portadores do título de Doutor que não atendam a todos os demais requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, ou de atividades de ensino ou extensão e ou da orientação de estudantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) avaliar e homologar credenciamentos, recredenciamentos, descredenciamentos e enquadramentos nos Programas de Pós-graduação da UFU, a partir das recomendações feitas pela Comissão de Credenciamento da Pós-graduação (CCP).

Parágrafo único. A CCP é uma comissão institucional constituída por docentes permanentes da Pós-graduação da UFU, indicada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 9º Compete ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT) desencadear o processo de credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes, nomeando comissão específica para conduzir o referido processo.

§ 1º Mudanças pontuais no corpo docente poderão ser realizadas anualmente, de acordo com o calendário do CONPEP de maneira a fazer alterações pontuais, mas alterações mais extensas só serão admitidas no período imediatamente subsequente à avaliação da Pós-graduação nacional realizada pela CAPES.

§ 2º Os pedidos de modificação de credenciamento e ou enquadramento feitas pelo Colegiado da Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador deverão ser encaminhadas ao Presidente da CCP.

§ 3º O Colegiado do Programa de Pós-graduação é responsável pela apresentação e validação das informações necessárias para realização dessas revisões.

§ 4º O Colegiado poderá, excepcionalmente, promover o credenciamento de professor visitante, de acordo com a oportunidade e conveniência para o Programa, desde que atendidas às disposições do art. 5º desta Resolução.

DOS CREDENCIAMENTOS

Art. 10. Excepcionalmente, para esse processo de descredenciamento credenciamento e enquadramento relativo ao quadriênio CAPES 2017-2020, não serão oferecidas vagas para o credenciamento de docentes que não pertencem ao atual quadro do PPGAT. Este encaminhamento segue



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



orientação da PROPP e do Colegiado do PPGAT, tendo em vista o enquadramento do curso nas seguintes condições:

- I - O PPGAT é um curso recém-criado e ainda em processo de consolidação;
- II - A CAPES orienta que não deve haver alterações bruscas nos cursos não consolidados, sobretudo no quadro docente vinculado ao projeto pedagógico original;
- III - O PPGAT ainda não passou pelo processo de avaliação quadrienal da CAPES;
- IV - Não houve ainda defesa de Dissertação ou de Trabalho Equivalente;
- V - Existe um número expressivo de professores que ainda não ofertaram disciplinas no curso;
- VI - Como curso novo necessita de solidificar seu corpo docente, pesquisas, orientações e disciplinas propostas no projeto inicial do programa.

Art. 11. Os pequenos ajustes no quadro docente ao longo do quadriênio 2017-2020 serão realizados conforme a Resolução 10/2013 do CONPEP de 21 de agosto de 2013 em seu Art. 9º que delibera sobre o credenciamento de novos docentes e descredenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT).

RECRENCIAMENTOS E ENQUADRAMENTOS

Art. 12. Os percentuais, mínimo e máximo, de docentes permanentes e colaboradores, assim como as condições de participação desses docentes em mais de um Programa, deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela área de Saúde Coletiva e Conselho Técnico Científico da CAPES, consideradas as especificidades inerentes do Programa.

Art. 13. O credenciamento de professores junto ao PPGAT/UFU levará em conta o Quadriênio CAPES 2013-2016;

Art. 14. Todos os docentes, que fazem parte do PPGAT, enquadrados na categoria de permanentes e colaboradores do programa quando for desencadeado o processo geral para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e enquadramento serão automaticamente credenciados no pleito mantendo-se o seu enquadramento.

Art. 15. O Anuncio do Processo para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e enquadramento, será feito internamente e comunicado a todo corpo docente do PPGAT, devendo os mesmos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



apresentar, por meio de formulários próprios junto a secretaria do programa, respeitando o prazo estipulado no Anúncio do Processo:

- I - Ficha cadastral (anexo 2);
- II - Declaração de ciência e anuência das normas e disponibilidade (anexo 3);
- III - Ficha de inscrição (anexo 4);
- IV - Currículo Lattes do Quadriênio Capes - 2013/2016;
- V - O Plano de Disciplina (anexo 1) quando for o caso.

DO DESCRENCIAMENTO DOS DOCENTES

Art. 16. Após o “Anúncio do Processo” para credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento, os docentes que desejarem sair do PPGAT, deverão solicitar, por meio de formulário próprio, o seu descredenciamento junto à secretaria do programa, respeitando o prazo estipulado no “Anúncio do Processo”.

Art. 17. Caso, por iniciativa do docente, seja solicitado o seu descredenciamento do PPGAT, as orientações sob sua responsabilidade terão garantias de continuidade, cabendo ao Colegiado do PPGAT indicar um novo orientador.

Art. 18. A reposição do quadro docente, perante uma eventual solicitação de descredenciamento e/ou possível necessidade de ampliação do corpo docente será feita por meio de edital de pequenos ajustes a partir de 2017.

Art.19. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAT, observando-se as normas legais e regimentais vigentes na Universidade Federal de Uberlândia.

Art.20 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 07 julho de 2016.

Prof. Dr. Winston Kleiber de Almeida Bacelar
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do
Trabalhador – PPGAT/IG/UFU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)



Anexo 1
FORMULÁRIO - PLANO DE DISCIPLINA

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA INSTITUTO DE GEOGRAFIA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT) FICHA DE DISCIPLINA
--	---

O1 - Disciplina		Unidade GEOGRAFIA	
Período/Ano	Curso MESTRADO	(Docente)	
Código	Carga Horária Semestral/créditos		Do currículo Mínimo () Obrigatória ()
	60	04	Complementar () Optativa ()

O2 - Pré-requisitos	Co-requisitos
---------------------	---------------

O3 - OBJETIVO DA DISCIPLINA

O4 - EMENTA DO PROGRAMA

O5 - BIBLIOGRAFIA BÁSICA

O6 - PROGRAMA DA DISCIPLINA:

Prof.(a) _____

Coordenador do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)



Anexo 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO
FICHA CADASTRAL DO PROFESSOR (ANO 2016)

1. Dados Pessoais			
Nome completo:			
Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:	
Nº do RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de emissão:
Nº do CPF:		Matrícula SIAPE:	
Título de eleitor nº:	Zona:	Seção:	Estado:
Endereço residencial: Rua ,			
Nº: -	Bairro:	CEP:	Cidade: UF:
Telefone residencial:		Celular:	
E-mail:		PIS/PASEP:	
Vínculo institucional:		Data da posse na instituição:	
2. Formação Acadêmica			
Graduação:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Unidade:	
Mestrado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
Doutorado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
Pós-doutorado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
3. Atuação Profissional			
Instituição/Unidade:			
Linha(s) de pesquisa:			
3. Modalidade			
Credenciamento ()		Recredenciamento ()	

Uberlândia (MG), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Professor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



**Anexo 3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DAS NORMAS E DISPONIBILIDADE**

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo
Órgão/UF _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
Credenciamento como Professor junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde
Ambiental e Saúde do Trabalhador – Universidade Federal de Uberlândia, ter
ciência das normas regulamentares da CAPES, UFU, Regulamento Geral e
Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do
Trabalhador - PPGAT/UFU sobre credenciamento/recredenciamento, bem como
acatá-las e ter disponibilidade para realizar as atividades do Programa
estabelecidas, como ministrar aulas, orientar alunos, manter produção qualificada
na área de Saúde Coletiva, participar de seminários, comissões e bancas, grupo
de pesquisa/CNPq, desenvolver projetos e outras atividades exigidas pelo referido
Programa, em conformidade com o estabelecido pela Coordenação e Colegiado
do Programa ao qual me inscrevo ao processo de
credenciamento/recredenciamento, bem como citar o PPGAT nas atividades
desenvolvidas.

Uberlândia (MG), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Professor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (PPGAT)**



**Anexo 4
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO**

Eu, _____, docente do Instituto de Geografia, venho de livre e espontâneo interesse, solicitar inscrição no Processo de Credenciamento/Recredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Geografia desta Universidade. Declaro que estou ciente do EDITAL PPGAT 001/2016, bem como da RESOLUÇÃO nº: 004/2016 que define normas para enquadramento de docentes e credenciamento/recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - PPGAT da UFU.

Uberlândia (MG), _____ de _____ de 2016.

Assinatura